

**Minuta**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.614/2017 – SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 9.614/2017-SAAE**. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**, em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do **dia 15/05/2018** até o **dia 30/05/2018**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 30/05/2018**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 30/05/2018 às 09:00 horas.**
  - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815 e Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.
- 1.5.** Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;

- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço.

## 2. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto à **contratação de empresa para implantação de appliance firewall UTM em regime de comodato, incluindo serviços de manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE**, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I e no Termo de Referência Anexo II**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.
- 2.2. O serviço deverá ser executado em obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo II**.

## 3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço – Anexo IX** do edital, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15 e seus subitens.

## 4. PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO.

- 4.1.** A licitante vencedora deverá realizar a implantação da solução, que inclui serviço de instalação e configuração dos equipamentos, na Unidade Central do SAAE - Sorocaba, na Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, CEP 18.095-340, no Setor de Tecnologia da Informação, conforme as exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II**, o qual faz parte integrante do edital.
- 4.2.** O prazo máximo para conclusão da implantação é de **60(sessenta) dias corridos**, contados da emissão da **Ordem de Serviço – Anexo IX**.
- 4.3.** A solução será considerada definitivamente implantada após permanecer em execução pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** sem provocar degradação do desempenho, mesmo com todas as funções ativadas, em especial as de segurança como o IPS. Caso ocorram casos de degradação de desempenho neste período, com evidências de subdimensionamento da solução, a licitante vencedora deverá substituir os equipamentos por outros adequados, num prazo de 30(trinta) dias corridos sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.
- 4.3.1.** O termo de Aceite Provisório será emitido somente após a conclusão da implantação;
- 4.3.2.** O Termo de Aceite Definitivo da implantação será emitido após o término do período de execução inicial de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Projeto Básico;
- 4.3.3.** O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo desempenho da solução ofertada.
- 4.4.** As despesas decorrentes da implantação da solução serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem custo adicional para o SAAE.
- 4.5.** O serviço será avaliado pela equipe técnica de TI do SAAE, conforme as exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II**;
- 4.6.** Treinamento técnico:
- 4.6.1.** A licitante vencedora deverá ministrar treinamento presencial para capacitação de, pelo menos 02(dois) membros da equipe de TI do SAAE;
- 4.6.2.** O treinamento deverá ter carga horária suficiente para capacitação dos participantes no uso do software de gerenciamento do firewall;

- 4.6.3.** A licitante vencedora deverá fornecer material didático, em língua portuguesa, no formato impresso ou digital;
- 4.6.4.** As despesas decorrentes do treinamento, tais como instrutores e material didático, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.7.** Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a licitante vencedora será penalizada.
- 4.8.** O prazo de entrega deverá ser de acordo com o estabelecido no **Anexo I e no Termo de Referência – Anexo II**. Os equipamentos serão considerados recebidos após conferência e aprovação pelo Setor de Tecnologia da Informação. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Termo de Referência – Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinado sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

## **5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

- 5.1.** Para proposição de preço a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Termo de Referência - Anexo II**.
- 5.2.** O preço será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice “**IPC-FIPE**” – Índice de Preços ao Consumidor, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = \frac{Po \times I}{Io}$$

onde:

P = Preço reajustado;

Po = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 5.2.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima será aplicado para os serviços realizados a partir do 01 do 13º mês;

## **6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 6.1.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 6.1.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.1.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.2.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.2.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **7. PROCEDIMENTO.**

- 7.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

- 8.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 8.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 8.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3.** Esteja em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 8.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

- 9.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
  - 9.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
  - 9.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - 9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
  - 9.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 9.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 9.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 10.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 10.2.1.** No campo de “**valor total do lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos; não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

- 10.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.



## 11.PROPOSTA.

11.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### 11.1.1. Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

### 11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.2.

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1. Os valores unitário e global dos itens constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

11.1.2.2.2. Razão social e endereço completo da empresa;

11.1.2.2.3. Data e assinatura do representante legal da empresa;

11.1.2.2.4. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, e cargo, na hipótese de adjudicação;

- 11.1.2.2.5. Indicação do preposto, conforme subitem 17.2;
- 11.1.2.2.6. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- 11.1.2.2.7. Telefone, e-mail institucional e pessoal, para envio de correspondência;
- 11.1.2.2.8. Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

## 12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br), a carta proposta/documentação relacionada nos itens 11 e 14 após solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 14.1, a **proposta de preço** (subitem 11.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 14) originais e/ou autenticados.

12.3. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

## 13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo tipo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação,

verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

**13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

**13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

**13.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.

**13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**13.6.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

- 13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **14. HABILITAÇÃO.**

- 14.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.614/2017-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.  
Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- 14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio **ou** sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c3) Certidão negativa de débitos mobiliários ou certidão negativa com efeito de negativa de débitos mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Pedido de Compra.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do serviço, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificação do mesmo.
- a1)** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- a2)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- a3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **b) Visita Técnica Facultativa.**

- b1)** Todas as licitantes deverão fornecer DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

**b.1.1)** É facultada, a visita técnica, e se o licitante por ela optar deverá agenda-la através do **e-mail** [lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br), com a Sra. Laura Fascetti A. F. de Paula.

#### **14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado para 12 (doze) meses** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
  - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

#### **14.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**

**14.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**14.9.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.9.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**14.10. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**14.10.1.** Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da cadastrada no Banco do Brasil, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal.

**14.11.** O Contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 14.10.1.

**14.12.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1 a 14.6 será considerada inabilitada.

**14.13.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

**14.14.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**14.15.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

**OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

## **15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**15.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**15.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;

**15.1.2.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, **caso a licitante vencedora não mantenha ou deixe de encaminhá-la no prazo** estabelecido no subitem 12.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 15.1.7;

**15.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, se o objeto entregue estiver em **desconformidade com a**



**especificação contida no Anexo I e II**, e não forem substituídos conforme subitem 4.8.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.6;

**15.1.4.** Multa diária de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 4.8, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.6;

**15.1.5.** Multa de 1% (um por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

**15.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

**15.1.7.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

**15.1.8.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**15.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**16.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que no prazo de **05 (cinco) dias**

**úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**16.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o documento comprobatório dos poderes de representação;

**16.1.2.** Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

**16.1.3.** O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data do Termo de Aceite Provisório da implantação, podendo, a critério do SAAE, ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## **17. FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** O **SAAE** designará o Chefe do **Setor de Tecnologia da Informação**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**17.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**17.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**17.2.** A licitante vencedora deverá designar um responsável, como **preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

## **18. RECURSO FINANCEIRO.**

**18.1.** Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24 03 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

## **19. RECURSOS.**

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 19.1.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 19.2.** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 19.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 19.4.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

- 20.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 20.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 20.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 20.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 20.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 15 de maio de 2018.

**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**

<b><u>LOTE 01</u></b>			
<b>VALOR MENSAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Serv.</b>	Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviço de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico.
<b>VALOR ÚNICO</b>			
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Serv.</b>	Serviço de implantação dos equipamentos.
<b>03</b>	<b>01</b>	<b>Serv.</b>	Treinamento presencial para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) membros da equipe de TI do SAAE no uso do software de gerenciamento do equipamento.

## **Termo de Referência**

---

**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.**

---

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem a finalidade de estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com as crescentes ameaças de vírus, invasão e roubo de informações por Internet, é necessário um sistema de segurança robusto e atualizado para proteção eficiente e eficaz. O atual servidor de firewall do SAAE, responsável por proteger o ambiente de rede e controlar os acessos à Internet, tem apresentado quedas de desempenho em razão de possuir um hardware antigo e software desatualizado que foi descontinuado pelo fabricante. Appliance Firewall UTM (sigla em inglês para gerenciamento unificado de ameaças) é uma solução moderna de segurança, com hardware especializado e software integrado, projetada para fornecer recursos como firewall de rede, autenticação de usuários, antimalware, IPS, bloqueio de aplicações e URL, VPN, entre outros. Essa plataforma consolida todos esses recursos em um único ponto, simplifica o gerenciamento das regras de segurança e tem um custo menor se comparada a um sistema de segurança formado por múltiplos componentes independentes. Diante do exposto, faz-se necessária a implantação de solução de segurança que forneça maior escalabilidade e robustez, além de controlar o conteúdo acessado pelos usuários, aumentar o nível de segurança com ferramentas de inspeção e garantir a disponibilidade dos acessos à Internet.

### 3. QUANTITATIVO

3.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência estão indicados na tabela abaixo:

VALOR MENSAL			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviço de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico.	01	Serviço
VALOR ÚNICO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
02	Serviço de implantação dos equipamentos	01	Serviço
03	Treinamento presencial para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) membros da equipe de TI do <b>SAAE</b> no uso do software de gerenciamento do equipamento.	01	Serviço

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar de serviço o critério de julgamento será global, pois apesar de termos 3 itens presentes no item 3, todos remetem ao processo necessário para a entrada em funcionamento da solução ofertada, não podendo ser dividida em mais de uma empresa.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

#### 5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1.1. Equipamentos novos e sem uso, **fornecidos em regime de comodato**, devidamente instalados e configurados, todos de mesmo fabricante, modelo e versão visando à padronização de hardware, comprovados através de nota fiscal do fabricante;

5.1.2. Licenciamento completo dos equipamentos e funcionalidades por um período mínimo de **3 (três) anos**;

5.1.3. Hardware dedicado e sistema operacional embarcado, não podendo ser servidor ou estação de trabalho de uso genérico;

5.1.4. Possuir kit de montagem em rack 19”;

- 5.1.5.** Ter capacidade de processamento suficiente para atender ao volume de usuários e fluxo de dados demandados pelo **SAAE**, sem degradação do desempenho;
- 5.1.6.** Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface USB, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000 Base-T e 1 (uma) porta console (CLI) para configuração por interface de linha de comando;
- 5.1.7.** Possuir armazenamento interno com espaço suficiente para o funcionamento completo da solução;
- 5.1.8.** Possuir, no mínimo, 2 (dois) GB de memória RAM;
- 5.1.9.** Equipamentos certificados pela NSS Labs e ICSA Labs;
- 5.1.10.** Equipamentos devem ser citados no relatório de Firewall UTM publicado pela consultoria global Gartner.

## **5.2. DESEMPENHO**

- 5.2.1.** Firewall throughput de, no mínimo, 3.0 Gbps;
- 5.2.2.** Suportar 600 usuários simultâneos navegando na Internet;
- 5.2.3.** Suportar, no mínimo, 500 conexões HTTPS simultâneas;
- 5.2.4.** Suportar, no mínimo, 1000 conexões HTTP simultâneas.

## **5.3. FUNCIONALIDADES**

- 5.3.1.** Possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades avançadas de firewall:
  - a. Failover e Load-balance de links;
  - b. SSL Inspection;
  - c. Web Filtering;
  - d. Application Control;
  - e. IPS/IDS;
  - f. Malware Protection;
  - g. Bloqueios Geográficos;
  - h. Advanced Threat Protection / Sandbox.
- 5.3.2.** Os recursos que dependem de base de assinatura para garantir proteção adequada devem receber atualizações durante o período de licença contratado;
- 5.3.3.** Dashboard que mostre o throughput das conexões e a utilização dos recursos do



firewall;

**5.3.4.** Integração LDAP compatível com o Active Directory 2008 R2 e superiores;

**5.3.5.** Regras de acessos dos usuários por grupos do AD;

**5.3.6.** Single-Sign-On dos usuários e estações ingressadas ao domínio;

**5.3.7.** Autenticação web para estações fora do domínio do **SAAE**;

**5.3.8.** Bloqueios de aplicações e sites baseados em categorias;

**5.3.9.** Suportar VLAN, padrão 802.1q;

**5.3.10.** Autenticações:

- a. Instalação da ferramenta de Single-Sign-On;
- b. Configuração da autenticação manual via web.

**5.3.11.** Web filtering e Application Control:

- a. Configuração dos acessos Web por grupos do AD;
- b. Sites - Definição das categorias liberadas e bloqueadas;
- c. Aplicações - Definição das categorias liberadas e bloqueadas.

**5.3.12.** Segurança:

- a. SSL Inspection – Ativação da funcionalidade e configuração do certificado digital. Lista de exclusão contendo os sites que proíbem a inspeção das conexões SSL;
- b. IPS / IDS – Criação das políticas e personalização para o ambiente do **SAAE**;
- c. Malware Protection – Ativação da funcionalidade e configuração das exceções;
- d. Advanced Threat Protection / Sandbox – Validar os testes de transferência dos arquivos e definir melhor política em caso de arquivos suspeitos;
- e. Bloqueio por regra de firewall de determinados países ou regiões.

**5.3.13.** Recurso de QoS (*Quality of Service*) com funções de priorização de serviço, reserva de banda e limite máximo de banda - Traffic Shapping:

- a. Criação de regras de controle de banda por aplicação;
- b. Criação de regras de controle de banda por grupo de usuários;
- c. Criação de regras de controle de banda por rede.

**5.3.14.** Deve permitir a aplicação de novas políticas de segurança sem provocar indisponibilidade do serviço;

**5.3.15.**Recurso de importar e exportar as configurações e políticas de segurança;

**5.3.16.**Permitir extração de relatório diário, semanal e mensal;

**5.3.17.**Relatórios agendados dos acessos dos usuários;

**5.3.18.**Permitir o monitoramento de: utilização de CPU e memória, quantidade de conexões simultâneas do firewall e throughput de todas as interfaces;

**5.3.19.**Alertas:

- a. Configurar alertas via e-mail, SMS ou outra forma de notificações de eventos críticos do equipamento.

**5.3.20.**Deve possuir interface Web de gerenciamento e permitir acesso por meio dos seguintes navegadores, no mínimo: Mozilla Firefox e Google Chrome, ambos de versão recente;

**5.3.21.**Permitir backup das configurações do equipamento;

**5.3.22.**Não será permitida a instalação de agentes nas estações de trabalho dos usuários.

#### **5.4. DISPONIBILIDADE**

**5.4.1.** Disponível a configuração de Alta Disponibilidade (High Availability);

**5.4.2.** Os equipamentos devem operar de forma redundante (hardware failover) tal que, em caso de falha do equipamento primário, o equipamento backup possa operar normalmente, permitindo a continuidade do serviço.

### **6. PREMISSAS POR PARTE DO SAAE**

**6.1.** Disponibilização de espaço físico para a adequada instalação, refrigeração e alimentação elétrica dos equipamentos;

**6.2.** Disponibilizar recursos para a criação de servidores de SSO e relatórios;

**6.3.** Conceder acesso à Internet;

**6.4.** Fornecer credenciais para integração LDAP;

**6.5.** Distribuir o certificado digital utilizado pelo SSL Inspection;

**6.6.** Single-Sign-On:

- a. Para consultas via protocolo WMI ou NetAPI – Padronizar as configurações dos usuários permitindo o protocolo escolhido;
- b. Para consultas via log do controlador de domínio - Adaptar as políticas do Active Directory

permitindo o registro dos eventos de logon.

## 7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. Para o devido entendimento do objeto descrito neste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão comparecer às dependências do **SAAE** na unidade Central, situada à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, CEP 18095-340, Sorocaba - SP, a fim de se informar dos demais aspectos relevantes para a definição da solução ofertada;
- 7.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (15) 3224-5883 com um dos analistas de sistemas;
- 7.3. Ao término da visita técnica será emitido o Termo de Visita Técnica em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas;
- 7.4. Durante a visita técnica a licitante verificará quaisquer pontos importantes para o dimensionamento da sua solução proposta, com o auxílio dos técnicos do SAAE;
- 7.5. A visita técnica é facultativa e permite que as licitantes possam conhecer as condições do ambiente do **SAAE** para definição da solução ideal, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento dessas informações.

## 8. TREINAMENTO TÉCNICO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico presencial para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) membros da equipe de TI do **SAAE**;
- 8.2. O treinamento deverá ter carga horária suficiente para a capacitação dos participantes no uso do software de gerenciamento do firewall;
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer material didático, em língua portuguesa, no formato impresso ou digital;
- 8.4. As despesas decorrentes do treinamento, tais como instrutores e material didático, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 9. SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, **por técnicos devidamente**

**capacitados e especialistas na solução**, através de telefone e e-mail e/ou plataforma própria de abertura de chamados para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

**9.2.** Cada chamado técnico terá um número de protocolo e será encerrado somente após o aceite pela equipe de TI do **SAAE**;

**9.3.** A tabela abaixo define o nível de prioridade e o prazo máximo para atendimento dos chamados:

<b>Nível de prioridade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo máximo</b>
Prioridade baixa	Solicitações de qualquer natureza (alinhamentos, dúvidas, novas funcionalidades, etc).	2 dias úteis
Prioridade média	Redução de desempenho ou qualidade de algum componente da solução.	1 dia útil
Prioridade alta	Interrupção parcial ou total da solução causando impacto às atividades do <b>SAAE</b> .	4 horas úteis

**9.4.** O nível de prioridade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do **SAAE**;

**9.5.** Quando ocorrer reclassificação de um chamado, a contagem do prazo de atendimento será reiniciada;

**9.6.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,5% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade baixa;

**9.7.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,7% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade média;

**9.8.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 1% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade alta;

**9.9.** O percentual de desconto da fatura mensal não exclui outras sanções previstas em contrato/lei caso necessário;

**9.10.** O desconto será efetivamente aplicado na fatura do mês subsequente, exceto na última Nota Fiscal;

**9.11.** Serão desconsideradas as interrupções cuja causa seja de responsabilidade do **SAAE**,

desde que devidamente comprovada;

**9.12.** Casos atípicos poderão ser analisados pelo **SAAE**.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **SAAE**;

**10.2.** Administrar, configurar, manter e gerenciar os equipamentos via VPN ou por link próprio;

**10.3.** Realizar manutenção preventiva e corretiva da solução ofertada;

**10.4.** Seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados, acompanhando as novas tendências de ataque;

**10.5.** Manter os equipamentos atualizados a fim de corrigir vulnerabilidades e evitar incidentes de segurança;

**10.6.** Comprometer-se a manter total sigilo sobre as informações fornecidas pelo **SAAE** e não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato, fazendo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;

**10.7.** Comunicar à equipe de TI do **SAAE** assim que possível qualquer alteração realizada no hardware e software dos equipamentos.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desse Termo de Referência.

## **12. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação da solução, que inclui serviço de instalação e configuração dos equipamentos, na Unidade Central do **SAAE**;

**12.2.** O prazo máximo para conclusão da implantação é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data da emissão da ordem de Serviço;

**12.3.** O Termo de Aceite Provisório será emitido após a conclusão da implantação;

- 12.4.** A solução será considerada definitivamente implantada após permanecer execução pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** sem provocar degradação do desempenho, mesmo com todas as funções ativadas, em especial as de segurança como o IPS. Caso ocorram casos de degradação de desempenho nesse período, com evidências de subdimensionamento da solução, a contratada deverá substituir os equipamentos por outros adequados, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato;
- 12.5.** As despesas decorrentes da implantação da solução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional para o **SAAE**;
- 12.6.** O serviço será avaliado pela equipe técnica de TI do **SAAE** conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7.** O Termo de Aceite Definitivo da implantação será emitido após o término do período de execução inicial de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- 12.8.** O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho da solução ofertada;
- 12.9.** Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a **CONTRATADA** será penalizada.

### 13. VIGÊNCIA

- 13.1.** O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data do Termo de Aceite Provisório da implantação, podendo, a critério do **SAAE**, ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

---

Fabio Willian Zamoner

Analista de Sistemas I

---

João Marcos Bonadio de Faria

Analista de Sistemas I

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 47/2018 - Processo Administrativo nº 9.614/2017.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a **contratação de empresa para implantação de appliance firewall UTM em regime de comodato, incluindo serviços, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor p/ 36 Meses (R\$)
01	01	Serv.	Fornecimento em regime de comodato de 2 (dois) equipamentos Appliance Firewall UTM operando em alta disponibilidade com software para gerenciamento centralizado, componentes e suas respectivas licenças, incluindo serviço de gerenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico.		
				<b>Valor Único do Serviço (R\$)</b>	
02	01	Serv.	Serviço de implantação dos equipamentos.		
03	01	Serv.	Treinamento presencial para capacitação de, pelo menos, 2 (dois) membros da equipe de TI do <b>SAAE</b> no uso do software de gerenciamento do equipamento.		
<b>Valor Total do Lote</b>					

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ .....**  
**(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II.**

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa: Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....PARA IMPLANTAÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL UTM EM REGIME DE COMODATO PARA O SAAE DE SOROCABA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ..... doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ...../..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato para o SAAE de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 47/2018** - Processo Administrativo nº 9.614/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – objeto.**

**1.1** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.614/2017-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, a implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato, incluindo manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico para o SAAE, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I e no Termo de Referência – Anexo II**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.

**1.2** Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no **Anexo I e no Termo de Referência - Anexo II**.

**SEGUNDA – prazo para início dos serviços.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinado na **Ordem de Serviço – Anexo IX** do edital, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima primeira e incisos.

**TERCEIRA – prazo de entrega, critérios de implantação da solução e treinamento técnico.**

**3.1** A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação da solução, que inclui serviço de instalação e configuração dos equipamentos na Unidade Central do **SAAE – Sorocaba**, na Av. Pereira da Silva, nº 1.285 – Jardim Santa Rosália, CEP 18.095-340, no setor de Tecnologia da Informação, conforme as exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II**, o qual faz parte integrante deste contrato.

**3.2** O prazo máximo para conclusão da implantação é de **60(sessenta) dias corridos**, contados da data da emissão da **Ordem de Serviço – Anexo IX**.

**3.3** A solução será considerada definitivamente implantada após permanecer em execução pelo prazo de **45(quarenta e cinco) dias corridos** sem provocar degradação de desempenho, mesmo com todas as funções ativadas, em especial a segurança em IPS. Caso ocaam casos de degradação neste período, com evidências de subdimensionamento da solução, a **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos por outros adequados, num prazo de 30(trinta) dias corridos sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

**3.3.1** O Termo de Aceite Provisório será emitido após a conclusão da implantação.

**3.3.2** O Termo de Aceite Definitivo da implantação será emitido após o termino do período de execução inicial de **45(quarenta e cinco) dias corridos** e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Projeto Básico.

**3.3.3** O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo desempenho da solução ofertada.

**3.4** As despesas decorrentes da implantação da solução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional para o SAAE.

**3.5** O serviço será avaliado pela equipe do TI do SAAE, conforme as exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II**.

**3.6** Treinamento técnico:

**3.6.1** A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico presencial para capacitação de, pelo menos, 02(dois) membros da equipe de TI do SAAE;

**3.6.2** O treinamento deverá ter carga horária suficiente para a capacitação dos participantes no uso do software de gerenciamento do firewall;

**3.6.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer material didático, em língua portuguesa, no formato impresso ou digital;

**3.6.4** As despesas decorrentes do treinamento, tais como instrutores e material didático, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.7** O prazo de entrega deverá ser de acordo com o estabelecido no **Anexo I e no Projeto Básico – Anexo II**. Os equipamentos serão considerados recebidos após conferência e aprovação pelo Setor de Tecnologia da Informação. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.7.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Termo de Referência – Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinado sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

**QUARTA – reajuste de preço.**

**4.1** O preço será fixo e irrealizável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice “**IPC-FIPE**” – Índice de Preços ao Consumidor, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = \frac{P_o \times I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>o</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**4.1.1** O reajuste apurado pela fórmula será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

#### **QUINTA – condição de pagamento.**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

**5.1.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**5.1.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**5.2.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.2.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**SEXTA – valor total do contrato.**

6.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... - (.....).

**SÉTIMA – recurso financeiro.**

7.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

**OITAVA – sanções e inadimplemento.**

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**8.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, se o objeto entregue estiver em **desconformidade com a especificação contida no Anexo I**, e não forem substituídos conforme subitem 3.7.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 8.1.4;

**8.1.2.** Multa diária de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.7 até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.4;

**8.1.3.** Multa de 1% (um por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

**8.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

**8.1.5.** A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR**, com a com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

**8.1.6.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **NONA – vigência contratual.**

**9.1.** O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitando os limites legais.

#### **DÉCIMA – rescisão contratual.**

**10.1.** A critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA PRIMEIRA – fiscalização.**

**11.1.** O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação**, para representa-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**11.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**11.1.1.1** A alteração será formalizada por apostilamento.

**11.2** A **CONTRATADA** deverá designar um responsável senhor(a)....., como **preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

**DÉCIMA SEGUNDA – vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 47/2018.**

**12.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**12.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 47/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.614/2017.

**DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.**

**13.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATO Nº /SLC/2018**

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, ..... de ..... de 2018.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Fiscalizador

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## **D E C L A R A Ç Ã O**

### **1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### **2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

Nome - Cargo

RG

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime comodato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

Telefone(s): (15) 3224-5908

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

Telefone(s): (15) 3224-5908

**Pela FISCALIZAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Pela CONTRATADA:**

---

Nome:

Cargo:

CPF: nº                      RG: nº

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (\_\_\_)

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Nº /SLC/2018.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Eletrônico nº 47/2018 - Processo nº 9.614/2017-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa para implantação de Appliance Firewall UTM em regime de comodato.

<b>Data para início dos serviços:</b> ____/____/____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:  
E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:  
E-mail:

- Sorocaba, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO/SETOR**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE após assinatura do contrato.**